



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1552/2016

**ALTERA DISPOSIÇÕES DO ANEXO I DA
LEI Nº 1513, DE 04 DE FEVEREIRO DE
2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI.**

Art. 1º - O Anexo I da Lei 1513/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

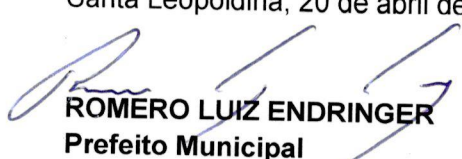
ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Quant	Referência	Valor Vencimento	Requisitos Mínimos
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Chefe de Divisão de Transporte	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Arquivo e Registro	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Secretaria	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão e Serviços Gerais	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Protocolo	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão Administrativa	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe Divisão de Apoio ao Plenário	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão de Informática	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental
Chefe Divisão de Publicação	1	CCL – 5	R\$ 880,00	Ensino Fundamental

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de abril de 2016.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal